

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: hygqr3b9 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 23/03/2022 Projeto de lei nº 314/2022 Protocolo nº 3308/2022 Processo nº 556/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Institui a Política Estadual de Acessibilidade dos Surdos aos Serviços Públicos.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Acessibilidade dos Surdos aos Serviços Públicos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A política estadual ora instituída objetiva, especialmente:

I – fornecer informações exatas e adequadas à população surda sobre serviços públicos estaduais, por diversos meios de comunicação; e

II – promover o acesso da mulher surda, vítima de violência, ao disque– denúncia.

Art. 2º O Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração estadual direta e indireta, deverão garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Alguns importantes avanços estão acontecendo na área da acessibilidade comunicativa aos surdos brasileiros. Entretanto, ainda existe caminho a se atingir a verdadeira inclusão desse público no seio da sociedade.

O objetivo desta proposição é fazer com que o Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, deverão garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento.



Lamentavelmente, as barreiras de acessibilidade que afligem os portadores de deficiência auditiva são inumeráveis e trazem diversos transtornos para suas vidas: encontram dificuldade na realização das atividades cotidianas e se situam em patamar desigual em relação às pessoas que não tem surdez, em diversas situações.

Por meio deste Projeto de lei, busca-se alcançar a todos, em especial os surdos, com os princípios e garantias constitucionais, e conseqüentemente, subtrair as desigualdades entre os cidadãos.

Deste modo, na luta pela igualdade e bem-estar dos cidadãos e percebendo a necessidade de políticas públicas voltadas a atender os anseios dos surdos, busca-se a aprovação dessa proposição, certo de que seus benefícios serão expressivos para toda a população.

Portanto, conto com o apoio dos meus nobres Pares para aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Março de 2022

Wilson Santos
Deputado Estadual